

Lei nº 203 2004

Alvorada do Norte, 07 de Maio de 2004.

**“Autoria e doação de Terreno
Urbano a Saneago do Estado de
Goiás, e da outras providencias.”**

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a doar para a Saneago, uma área total de 587,50 m², situada à av. Dona Gercina R. de Miranda, constituída dos lotes 06 e 07 da quadra 17 do Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, devidamente registrado no Cartório de Registro de imóveis local, sob Matrícula nº 5232 e 5233, Livro 2R. fls. 173, data 27/04/04.

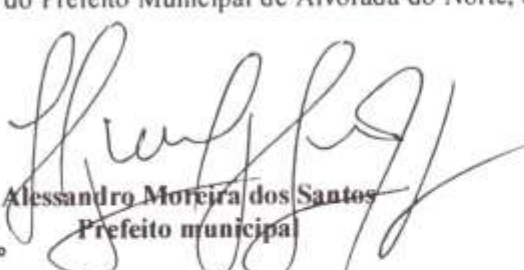
Art. 2º - Sobre o terreno doado a Saneago edificará uma construção para seu uso e sede própria, de acordo com o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a Saneago para a construção do prédio, e caso não se efetive a construção o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização de quaisquer matérias de construção já gastos, inclusive, caso queira demoli-lo e removê-lo, desde que a omissão ou retardamento não seja causado pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 07 dias do mês de Maio de 2004.


CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARD, nesta data, em cumprimento
as exigências Legais.
Alvorada do Norte-GO, 07.05.04


Alessandro Moreira dos Santos
Prefeito municipal